

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SECULT/COAFI - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
Nº Processo : P182560/2022	Data Abertura : 25/01/2022 - 11:41
Tipo : Processos Decisórios Gerenciais Administrativos	
Assunto : Assuntos Jurídicos -- Contratos -- Apostilamento Em Contrato	
Nome do Interessado : Secretaria Da Cultura E Turismo	
Observação : APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº0050/2021- DANIELA PEIXOTO DE BARROS- SECULT	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SECULT/COORJUR	25/01/2022 - 11:41	Alaide Maria De Oliveira Sousa
2			
3			
4			
5			
6			

CI nº 0037/2022 – COADM/SECULT

Sobral, 24 de janeiro de 2022.

A Vossa Senhoria a Senhora
SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0050/2021 – SECULT**, firmado com Sr.(a) **DANIELA PEIXOTO DE BARROS**, inscrita no CPF sob o número **349.446.938-50**, através da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021-SECULT, que tem por objeto a “Contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021”, tendo como finalidade a alterar dotações orçamentárias por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, seguem alterações:

Dotação Atual:

31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.36.03.1.001.0000.00

Dotação a partir da nova Lei 2.171:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Por ser oportuno, encaminho em anexo documentos para análise.

Atenciosamente,


MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Gerente Financeiro da SECULT

Manoel Ferreira de Souza
CPF: 758.928.473-49

PEDIDO DEFERIDO EM:

24/01/2022


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Processo nº P152560/2022****DE:** Gabinete da Secretária da Cultura e Turismo**PARA:** Coordenadoria Jurídica (COJUR/SECULT)**DATA:** 24/01/2022

AUTORIZO a realização de **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0050/2021 – SECULT**, firmado com Sr. (a) **DANIELA PEIXOTO DE BARROS**, inscrita no CPF sob o número **349.446.938-50**, através da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021-SECULT, que tem por objeto a “Contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021” tendo como finalidade as **ALTERAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025.

Remetam-se os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

PARECER: 065/2022/COORJUR/SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: P152560/2022

CONSULENTE: Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT

ASSUNTO: Apostilamento do Contrato nº 0050/2021 celebrado com DANIELA PEIXOTO DE BARROS

Versam os presentes autos sobre pedido de realização de apostilamento do contrato acima citado firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo e o parecerista **DANIELA PEIXOTO DE BARROS**.

Ocorre que, tendo em vista a reforma orçamentária provocada pela entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.171, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, faz-se necessário o apostilamento em relação ao contrato de nº 0050/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021, é necessária a substituição da dotação orçamentária do contrato em epígrafe.

É o relatório. Passamos a opinar.

O artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 prevê de modo expresso a possibilidade de corrigir a dotação orçamentária do contrato através de apostilamento, como no caso ora sob análise. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado, abaixo transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

§8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares** até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

As hipóteses contempladas pelo parágrafo 8º não constituem alteração do núcleo do contrato, pois não lhe transformam a substância, nem afetam o equilíbrio

econômico-financeiro, pelo contrário, confirmam seu sentido e conteúdo, apenas adaptando-as às novas circunstâncias, que no presente caso, foram legalmente instituídas.

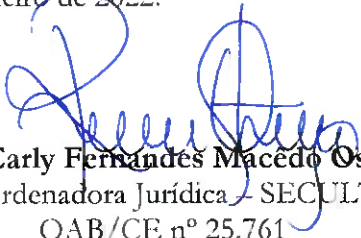
Diante do exposto, solicita-se o apostilamento do contrato nº. 0050/2021 para alteração da Dotação Orçamentária de “31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.36.03.1.001.0000.00” para “31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00” e “31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00”.

Compulsando os autos, verifica-se constar requisição da Secretaria da Cultura e Turismo e contrato para celebrar o apostilamento, restando atendidos os requisitos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Após a análise da legislação supracitada, do contrato de prestação de serviços, bem como dos documentos já acostados aos autos, opina esta Coordenadoria Jurídica pela legitimidade da realização do apostilamento ao Contrato Nº 0050/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 25 de janeiro de 2022.



Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
Coordenadora Jurídica - SECULT
OAB/CE nº 25.761



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0050/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E DANIELA PEIXOTO DE BARROS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **DANIELA PEIXOTO DE BARROS**, inscrito no CPF sob nº 349.446.938-50, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve em apostilar o Contrato nº 0050/2021, conforme termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.

E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**


Raissa Carly Fernandes Macêdo
OAB/CE Nº 25.761



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0050/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E DANIELA PEIXOTO DE BARROS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **DANIELA PEIXOTO DE BARROS**, inscrito no CPF sob nº 349.446.938-50, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve em apostilar o Contrato nº 0050/2021, conforme termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.

E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**


Raissa Carly Fernandes Macêdo
OAB/CE Nº 25.761